

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### RELATÓRIO

#### A O PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Tendo esta comissão, recebido na data de 21/02/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei Ordinária nº10/2024, de autoria da Vereadora Edênia Alcântara, que “Institui no âmbito do Município de Itaúna a Semana da Diversidade LGBTQIA+ dedicada a combater o preconceito.”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

Ao analisar os referidos documentos que instruem o projeto de lei em tela, deparamos com o parecer exarado pela procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Itaúna (fls. 5 a 9), com a admissibilidade da proposição.

O referido projeto tem como objetivo criar a Semana da Diversidade LGBTQIA+ no intuito de promover a conscientização da população sobre a importância do combate à “LGBTFOBIA”, visando construir uma sociedade livre de preconceitos, independente do gênero e da sexualidade.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

#### **Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

**Alexandre Campos**  
*Presidente da CCJ*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 11 de março de 2024.

**Lacimar Cezário da Silva**  
*Membro*

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Membro*